

## CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 01/2016 – ZIKA

### SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE PESQUISA DO VIRUS DA ZIKA

#### RERRATIFICAÇÃO

1. No item 2 do Edital, em Elegibilidade das Instituições Participantes, **onde se lê:**

**Instituição Interveniente Cofinanciadora (Opcional):** Fundação de amparo à pesquisa da esfera Estadual ou Municipal, que participa financeiramente, manifestando consentimento e assumindo obrigações de garantir o aporte de recursos.

**Leia-se:**

**Instituição Interveniente Cofinanciadora (Opcional):** Secretaria ou Fundação de Amparo à Pesquisa, da esfera Estadual ou Municipal, outras instituições ou empresas, que participam, manifestando consentimento e assumindo obrigações de garantir o aporte de recursos financeiros ou não financeiros.

2. No item 4 do Edital, em Recursos Financeiros a Serem Concedidos, **onde se lê:**

Dos recursos financeiros a serem concedidos, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

**Leia-se:**

Dos recursos financeiros a serem concedidos, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas de outras regiões, obedecendo ao disposto no item 8.3 deste edital.

**3. No item 8.1, que trata da Apresentação das Propostas, onde se lê:**

Às vias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas. Documentos eventualmente solicitados nessa Chamada não serão contabilizados nesse limite.

**Leia-se:**

Às vias impressas, que serão remetidas pelo correio, preferencialmente via SEDEX, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas. Documentos eventualmente solicitados nessa Chamada não serão contabilizados nesse limite.

**4. Ainda no item 8.1, que trata da Apresentação das Propostas, onde se lê:**

A documentação poderá ser entregue diretamente no Protocolo da FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem dos Correios até a data limite para envio das vias impressas, estabelecida no item 6 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**Leia-se:**

A documentação poderá ser entregue diretamente no Protocolo da FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, preferencialmente via SEDEX, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem dos Correios até a data limite para envio das vias impressas, estabelecida no item 6 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**5. No item 8.3, que trata da Avaliação de Mérito, onde se lê:**

Os subprojetos recomendados no mérito serão classificados de forma decrescente considerando a média final da pontuação. A seguir, as propostas serão submetidas às análises técnicas operacional e jurídica.

**Leia-se**

Os subprojetos recomendados no mérito serão classificados de forma decrescente dentro de seu objetivo específico (item 1.1), considerando a média final da pontuação. A classificação final deverá permitir o apoio ao maior número possível de objetivos específicos, contemplando, pelo menos, um subprojeto relativo a cada objetivo. Havendo disponibilidade de recursos, os demais subprojetos recomendados serão classificados de forma decrescente considerando a média final da pontuação.

Por fim, as propostas serão submetidas às análises técnicas operacional e jurídica.

**6. No item 9, em Disposições Gerais, onde se lê:**

Interposição de Recursos: Com base na Lei nº 9784/99, a instituição candidata poderá apresentar manifestação formal de interesse na interposição de recurso às decisões da FINEP, através de correspondência formal, dirigida ao Presidente da FINEP, com comprovante da postagem dos Correios, até 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar no site institucional da FINEP.

**Leia-se:**

Interposição de Recursos: Com base na Lei nº 9784/99, a instituição candidata poderá apresentar recurso às decisões da FINEP, através de correspondência formal, dirigida ao Presidente da FINEP, com comprovante da postagem dos Correios, preferencialmente via SEDEX, em até 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar no site institucional da FINEP.

**7. No Anexo I, onde se lê:**

1 - Documentos necessários à elegibilidade das instituições partícipes:

- a) Cópia do Estatuto/Contrato Social e de suas alterações posteriores devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial, referente A TODOS OS PARTÍCIPES;

**Leia-se:**

1 - Documentos necessários à elegibilidade das instituições partícipes:

- a) Cópia do Estatuto/Contrato Social e de suas alterações posteriores, bem como qualquer outro instrumento constitutivo devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial, referente A TODOS OS PARTÍCIPES;

**8. Ainda no Anexo I, onde se lê:**

2 - Documentação exigida para assinatura de convênio ou termo de execução descentralizada:

- f) Cópia do Estatuto/Contrato Social e de suas alterações posteriores devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial, referente A TODOS OS PARTÍCIPES;

**Leia-se:**

2 - Documentação exigida para assinatura de convênio ou termo de execução descentralizada:

- f) Cópia do Estatuto/Contrato Social e de suas alterações posteriores, bem como qualquer outro instrumento constitutivo devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial, referente A TODOS OS PARTÍCIPES;

Revogam-se as disposições do edital em sentido contrário e ratificam-se os demais termos da presente Chamada Pública.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2016.